



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE ASSIS SILVESTRE (PEDRÃO)



Referência: Projeto de Lei n. 17.125/2017

Autor: Maikon da Costa

Ementa: institui no âmbito da cidade de Florianópolis, a Semana Municipal do Escoteiro

Procedência: Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER

DO RELATÓRIO

O presente parecer trata da conclusão da análise do projeto de lei em epígrafe.

Inicialmente, o PL recebeu certidão da Diretoria Legislativa (fl. 04) que manifestou-se pela inexistência de legislação municipal ou proposição em tramitação tratando sobre a mesma matéria.

Em seguida, (fls. 06/07), a Procuradoria da Câmara exarou parecer apontando a existência de vício insanável ao projeto em relação aos seus arts. 2º e 3º, pois estes invadem a competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, com fundamento no parágrafo único do art. 33, inciso IV do art. 74 e inciso I do art. 89. Fez referência, ainda, ao art. 1º que “*institui no Calendário Oficial da Cidade (art. 1º) matéria que só tem competência o Chefe do Executivo*”. Em razão de tais apontamentos, exarou parecer pela inconstitucionalidade do projeto de lei.

O autor, em observância ao parecer da Procuradoria, propôs emenda supressiva (fl. 10) retirando-se o parágrafo único do art. 2º.

DA ANÁLISE

Pelo advento da emenda supressiva proposta pelo autor, o óbice inicialmente apontado pela Procuradoria foi sanado, salvo melhor juízo, razão pela qual passo ao voto, nos seguintes termos:


DO VOTO

Pela admissibilidade do projeto de lei em tela.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2017.


Afrânio Tadeu Boppé
Vereador


Pedro de Assis Silvestre (Pedrão)
Vereador de Florianópolis- PP


Bruno Ananias de Souza
Vereador

Rua: Anita Garibaldi, nº 35 – Centro – Florianópolis – SC
CEP 88.010-500 – Fone: 48 3027.5700 - www.cmf.sc.gov.br


Milton Donizete Barcelos Junior
Vereador


Maikon da Costa
Vereador

